DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Outros Atos	2
PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ	6
Atos Legislativos	6
Pauta das Sessões	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO N° 100/2019

Por este instrumento de contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ,** com sede na Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, Guareí/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Amadeu de Barros, portador do RG nº 14.442.650 e do CPF nº 062.793.308-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **VERA LÚCIA STRONGREN MENDONÇA, CNPJ Nº 35.631.533/0001-56**, com endereço na Rua Antonio de Oliveira e Silva, n° 237, Bairro Centro, Guareí/SP, portador do RG nº 6.005.548-0, do CPF nº 696.371.218-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si, justo contratado na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por finalidade a **CONTRATADA** prestar serviços como Educador Social específico na área de artesanato com grupos de famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, serviço este executado através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA**, obriga-se a executar os serviços com denodo e a melhor técnica, o seu mister, cumprir os serviços na especialidade contratada, que serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços que se relacionam especificamente ao objeto do contrato, sob pena de rescisão automática.

§1º - Para a prestação dos serviços, a Profissional estará disponível no Centro de Referência e Assistência Social de Guareí, em dias e horários, conforme cronograma de cursos do CRAS.

§2º - Quaisquer procedimentos realizados aos usuários, sem a autorização prévia, não serão pagos pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se responsabiliza a assumir os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, e:

§1º - Executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

§2º - Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer alteração na execução do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a juntada das razões e documentos comprobatórios afins, em especial, quando de possível mudança de dias e horários de oficinas, suspensão das aulas ou quaisquer outras razões que configure alteração na execução do contrato, com a obrigação de aguardar a comunicação da decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se, também e sob suas expensas, a se fazer presente durante os dias da semana, conforme cronogramas de cursos planejado pelo responsável do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – Por esses serviços, a **CONTRATADA** receberá a quantia de R$ 15,00 (Quinze Reais) por hora/aula, sendo que as horas a serem cumpridas serão estipuladas pelo responsável do Centro de Referência e Assistência Social, isentando neste ato, a **CONTRATANTE** de qualquer outra despesa que decorra de seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato esta assegurado por ambas as partes o direito de rescisão a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas correrão por conta de unidade orçamentária 02.11: Fundo Municipal de Assistência Social, categoria econômica 30.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica pela Classificação Programática 08.244.0016.2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e oriunda de repasse Fundo a Fundo do Governo Federal – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato, fica eleita a Vara Única da Comarca de Porangaba/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Guareí/SP, 01 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
José Amadeu de Barros – Prefeito
CONTRATANTE

VERA LÚCIA STRONGREN MENDONÇA
CONTRATADA

Testemunhas:

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO N° 99/2019

Por este instrumento de contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ,** com sede na Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, Guareí/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.267/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Amadeu de Barros, portador do RG nº 14.442.650 e do CPF nº 062.793.308-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **DIANDRA DA COSTA BARROS RODRIGUES, CNPJ Nº 35.486.981/0001-03**, com endereço na Estrada Vitória de Baixo, nº S/N, Bairro Vitória, Guareí/SP, portador do RG nº 46.208.902-2, do CPF nº 386.679.898-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si, justo contratado na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por finalidade a **CONTRATADA** prestar serviços como Educador Social específico na área de corte e costura de malharia com grupos de famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, serviço este executado através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA**, obriga-se a executar os serviços com denodo e a melhor técnica, o seu mister, cumprir os serviços na especialidade contratada, que serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços que se relacionam especificamente ao objeto do contrato, sob pena de rescisão automática.

§1º - Para a prestação dos serviços, a Profissional estará disponível no Centro de Referência e Assistência Social de Guareí, em dias e horários, conforme cronograma de cursos do CRAS.

§2º - Quaisquer procedimentos realizados aos usuários, sem a autorização prévia, não serão pagos pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se responsabiliza a assumir os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, e:

§1º - Executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

§2º - Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer alteração na execução do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a juntada das razões e documentos comprobatórios afins, em especial, quando de possível mudança de dias e horários de oficinas, suspensão das aulas ou quaisquer outras razões que configure alteração na execução do contrato, com a obrigação de aguardar a comunicação da decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se, também e sob suas expensas, a se fazer presente durante os dias da semana, conforme cronogramas de cursos planejado pelo responsável do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – Por esses serviços, a **CONTRATADA** receberá a quantia de R$ 15,00 (Quinze Reais) por hora/aula, sendo que as horas a serem cumpridas serão estipuladas pelo responsável do Centro de Referência e Assistência Social, isentando neste ato, a **CONTRATANTE** de qualquer outra despesa que decorra de seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato esta assegurado por ambas as partes o direito de rescisão a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas correrão por conta de unidade orçamentária 02.11: Fundo Municipal de Assistência Social, categoria econômica 30.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica pela Classificação Programática 08.244.0016.2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e oriunda de repasse Fundo a Fundo do Governo Federal – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato, fica eleita a Vara Única da Comarca de Porangaba/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Guareí/SP, 01 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
José Amadeu de Barros – Prefeito
CONTRATANTE

Diandra da C. B. Rodrigues
DIANDRA DA COSTA BARROS RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruna Santos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DO SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2017/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE REALIZARÁ AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 20HS00.

EXPEDIENTE:

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE URGÊNCIA REFERENE AO PROJETO DE LEI Nº 41/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA ATRAVÉS DE COVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE URGÊNCIA REFERENE AO PROJETO DE LEI Nº 42/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO PONTO DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM DO DIA.

ÚNICA DISCUSSÇÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 41/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA ATRAVÉS DE COVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA DISCUSSÇÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 42/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO PONTO DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 35/2019, DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE GUAREI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 35/2019.

EXPLICAÇÃO PESSOAL – VEREADORES CABENDO A CADA UM O TEMPO DE 05 MINUTOS.

CAMARA MUNCIPAL DE GUAREÍ, 29 DE NOVEMBRO DE 2019. MARIA APARECIDA DE MORAES – DIRETORA GERAL.

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ

CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guareí a tomar as providências necessárias à realização de Concurso Público de provas para o provimento de cargo no quadro do funcionalismo da Câmara Municipal de Guareí.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guareí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento de 01 (um) cargo de Técnico em Informática e Som, criado através da Resolução nº 65, de 23 de maio de 2019 e de 01 (um) cargo de Motorista, criado através do Decreto Legislativo nº 09, de 06 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guareí a tomar as providências necessárias à realização de Concurso Público de provas para provimento de 01 (um) cargo de Técnico em Informática e Som, criado através da Resolução nº 65, de 23 de maio de 2019 e de 01 (um) cargo de Motorista, criado através do Decreto Legislativo nº 09, de 06 de agosto de 1991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta de dotações consignadas no respectivo Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ

CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Guareí, em 21 de novembro de 2.019.

FÁBIO APARECIDO DE BARROS
Presidente

REGINA MARIA DA COSTA BARROS VIEIRA
Primeira Secretária

REGINALDO BUENO
Segundo Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 21 de novembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora